



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Frutal

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 129/2024

Belo Horizonte, 12 de junho de 2024.

PARECER ÚNICO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Jairo Antônio dos Santos			CPF/CNPJ: 131.149.778-12	
Endereço: Rua Visconde de Ouro Preto, nº 499			Bairro: CENTRO	
Município: IPUÃ	UF: SP		CEP: 146100-000	
Telefone: (34) 99999-3388		E-mail: nicolauagronomia@yahoo.com.br		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? <input checked="" type="checkbox"/> Sim, ir para item 3 <input type="checkbox"/> Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:	UF:		CEP:	
Telefone:		E-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Santa Rita			Área Total (ha): 245,6516	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 25.417			Município/UF: PRATA - MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152808-99F0ADA776534B298FE28B7407697356				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade		
Corte de Árvores Isoladas	28	UN		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	28	UN	752.114,1792	7.866.561,6813
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área	Especificação		Área (ha)	
AGRICULTURA	CULTURAS ANUAIS		133,4218	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)		Área (ha)
CERRADO	OUTROS			133,4218
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa	LENHA	10,00	m ³	
Madeira de Floresta Nativa	MADEIRA	08,00	m ³	
1. HISTÓRICO				
<u>Data de formalização/aceite do processo:</u> 13/05/2024				
<u>Data da vistoria:</u> 12/06/2024				
<u>Data de solicitação de informações complementares:</u> 12/06/2024				
<u>Data do recebimento de informações complementares:</u> 12/06/2024				

Data de emissão do parecer técnico: 12/06/2024

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em meio rural.

Processo para o corte de 28 (vinte e oito) árvores isoladas em área de pastagem, em uma área de 133,4218 hectares na Fazenda Santa Rita, matrícula nº 25.417, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 26(vinte e seis) árvores de PEQUIS (100% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 130(cento e trinta) pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B;

O rendimento estimado é de 18,00 m³, sendo 10,00 m³ de lenha nativa e 08,00 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Imóvel Rural: Fazenda Santa Rita;

Matricula: 25.417;

Município: Prata - MG

Área Total: 245,6516 ha;

Área Total (Medida): 245,7881 ha;

Área Explorada (Pastagem): 133,4218 ha

APP (Nativa): 20,20 ha;

Reserva Legal (Averbada): 68,57 ha, sendo que 20,20 ha encontra-se dentro da APP e 48,37 ha encontra-se em área de pastagem com cerrado em regeneração, conforme AV - 3 - 25.417, datado em 14/03/2003;

Estrada e Benfeitorias: 23,6516 ha;

Bioma: Cerrado

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3152808-99F0ADA776534B298FE28B7407697356

- Área total: 245,7868 ha;

- Módulo Fiscal: 8,1929;

- Área consolidada: 185,6289 ha;

- Remanescente de Vegetação Nativo: 59,8120 ha;

- Área de reserva legal: 49,1620 ha;

- Área de preservação permanente: 19,1209 ha;

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 68,57 ha, sendo que 20,20 ha encontra-se dentro da APP e 48,37 ha encontra-se em área de pastagem com cerrado em regeneração, conforme AV - 3 - 25.417, datado em 14/03/2003;

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3152808-99F0ADA776534B298FE28B7407697356

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 68,57 ha, sendo que 20,20 ha encontra-se dentro da APP e 48,37 ha encontra-se em área de pastagem com cerrado em regeneração, conforme AV - 3 - 25.417, datado em 14/03/2003;

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as informações prestadas no SEI. A localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de um processo para o corte de 28 (vinte e oito) árvores isoladas em área de pastagem, em uma área de 133,4218 hectares na Fazenda Santa Rita, matrícula nº 25.417, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 26(vinte e seis) árvores de PEQUIS (100% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 130(cento e trinta) pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B;

O rendimento estimado é de 18,00 m³, sendo 10,00 m³ de lenha nativa e 08,00 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura.

Taxa de Expediente: R\$ 1.326,16, com o pagamento efetuado em 17/04/2024;

Taxa florestal de lenha nativa: R\$ 73,92, com o pagamento efetuado em 17/04/2024;

Taxa florestal de madeira nativa: R\$ 394,92, com o pagamento efetuado em 17/04/2024;

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa / Muito Baixa;
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa;
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não possui área com prioridade;
- Unidade de conservação: N/A
- Área indígenas ou quilombolas: N/A
- Outras restrições: N/A

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas:

G - 01 - 03 - 1 : Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Atividades licenciadas: G-01-03-1;

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAS Cadastro

- Número do documento: Processo: nº 02586/2023/2023; Las / Cadastro nº 047/2023;

5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada em 12/06/2024, acompanhado de JOÃO FLORIANO DA SILVA - MASP: 1020737 -1, servidor e Coordenador do Núcleo de Frutal - MG. Na propriedade se desenvolverá atividade de agricultura. A intervenção será o corte de 28 (vinte e oito) árvores isoladas em área de pastagem, sendo 26(vinte e seis) árvores de PEQUI, em uma área de 133,4218 hectares na Fazenda Santa Rita, matrícula nº 25.417, município de Prata - MG.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Declividade entre 5 e 18º
- Solo: Latossolo vermelho conforme IDE
- Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia do Rio Paranaíba que deságua no Rio Paraná.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Cerrado
- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios. Na ocasião da vistoria não foram observados animais.

5.4 Alternativa técnica e locacional para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado: Não se aplica

5.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Perda de habitat para fauna local
- Retirada de cobertura vegetal
- Geração de renda
- Exposição do solo

6. ANÁLISE TÉCNICA

A intervenção ambiental solicitada se refere ao o corte de de 28 (vinte e oito) árvores isoladas em área de pastagem, sendo 26(vinte e seis) árvores de PEQUI, em uma área de 133,4218 hectares na Fazenda Santa Rita, matrícula nº 25.417, município de Prata - MG, antropizada anterior a 22/7/2008 e em local onde está sendo implementado o plantio de culturas anuais e pecuária, de modo que a

presença dos indivíduos inviabiliza o projeto. A intervenção é passível de autorização nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei 20.308 de 2012 desde que devidamente compensada.

O rendimento estimado é de 26 m³, sendo 14 m³ de lenha nativa e 12 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Utilizar meios de afastamento de fauna.

7.CONTROLE PROCESSUAL

Por se tratar de processo de corte de árvores isoladas na haverá controle processual.

8.CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de realizar o corte de 28 (vinte e oito) árvores isoladas em área de pastagem, em uma área de 133,4218 hectares na Fazenda Santa Rita, matrícula nº 25.417, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 26(vinte e seis) árvores de PEQUIS (100% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 130(cento e trinta) pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B;

O rendimento estimado é de 18,00 m³, sendo 10,00 m³ de lenha nativa e 08,00 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura.

9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

1. Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 0,2572 hectares, como medida compensatória pela supressão de 26(vinte e seis) árvores de PEQUIS (100% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 130(cento e trinta) pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B, na Fazenda Santa Rita, matrícula nº 25.417, município de Prata - MG.
2. Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;
3. Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
4. Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
5. Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
6. Fazer os trabalhos de conservação de solo

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,2572 ha, tendo como coordenadas de referência 753.169,55 x; 7.867.054,93 y e 753.164,04 x; 7.867.099,79 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade 22k, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO SE APLICA.

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$ 570,21;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 0,2572 hectares, como medida compensatória pela supressão de 26(vinte e seis) árvores de PEQUIS (100% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 130(cento e trinta) pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B, na Fazenda Santa Rita, matrícula nº 25.417, município de Prata - MG.	Conforme cronograma do projeto
2	Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;	5 ANOS
3		
4		
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **MAXSANDRE GOMES DE MOURA**
 MASP: CREA - 90.651 - D

Nome: **JOÃO FLORIANO DA SILVA**
 MASP: 1020737 -1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
 MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura, Gerente**, em 12/06/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Floriano da Silva, Servidor**, em 12/06/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90154826** e o código CRC **FC2052DB**.